



MUNICÍPIO DE CAICÓ

Prefeitura Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)
CNPJ – 08.096.570/0001-39

Ofício nº126/09/GAB/PREF

Caicó(RN), 06 de Abril de 2009.

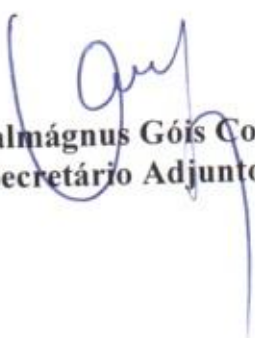
**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
CAMÂRA MUNICIPAL DE CAICÓ
PRESIDENTE
CAICÓ – RN**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Incumbiu-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhar à Essa Egrégia Casa, Projeto de Lei que estabelece a criação e incorporação de Distrito Palma à organização Política e administrativa de Caicó (RN), ratifica atos e ações administrativas.

Manifestamos por oportuno o nosso permanente diálogo e cooperação.

Atenciosamente,


Ubalmágnus Góis Costa
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)

CNPJ 08. 096.570.000/1-39
AV. Coronel Martiniano –993 – CENTRO

MENSAGEM N° 011

Caicó, 30 de março de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, a proposição que institui a criação e incorporação de Distrito à organização política e administrativa de Caicó/RN, cria cargo comissionado, e dá outras providências. Tal Projeto objetiva criar o Distrito "PALMA", na Zona Rural deste Município, visando otimizar a administração municipal, quando da integração da referida área à Estrutura Organizacional do Município. A nova estrutura pretende imprimir maior dinamismo à Administração Municipal, vez que não fora encontrado nenhum registro nos arquivos do nosso município a criação ou denominação deste distrito.

As despesas geradas pela nova estrutura serão arcadas pelo Orçamento vigente.

Na oportunidade, firmamo-nos, na convicção de que a presente Propostas receberá o apoio unânime dessa Casa.

Caicó/RN, 30 de março de 2009

RIVALDO COSTA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ nº 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro – Caicó/RN

PROJETO DE LEI Nº 015/09

Em, __ de _____ de 2009.

Estabelece a criação e incorporação de Distrito Palma à organização política e administrativa de Caicó/RN, ratifica atos e ações administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 57 incisos I e XXVIII da **Lei Orgânica do Município de Caicó**, observada a competência determinada pelo art. 30, inciso IV da **Constituição Federal** e atendidos os requisitos da Legislação Estadual notadamente o art. 24 §§ 1º e 2º da **Constituição do Estado do Rio Grande do Norte** **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecido criado e incorporado à Organização política e administrativa do Município de Caicó – Rio Grande do Norte, o Distrito “**PALMA**” situado na Zona Rural desta municipalidade.

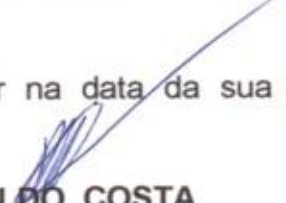
Parágrafo Único – Para fixação da área territorial, limites, confrontações e demais características geofísicas do Distrito criado e oficializado pela presente Lei, fica o Poder Executivo desde já autorizado a expedir Decreto Regulamentar dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Para atender às necessidades administrativas do Distrito fica criado o órgão administrativo “Subprefeitura do Distrito Palma” vinculado à administração Municipal de Caicó e subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Fica mantida a atual organização e estrutura administrativa do Povoado que dá nome ao distrito criado pela presente lei, ratificados os atos anteriormente praticados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.


RIVALDO COSTA
PREFEITO

ANEXO I

CARGO	REMUNERAÇÃO EM R\$	SIMBOLO
SUB - PREFEITO DO DISTRITO PALMA	1.056,26	CC2





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo nº 015/2009

Assunto: Estabelece a criação e incorporação do Distrito Palma à organização política e administrativa de Caicó.

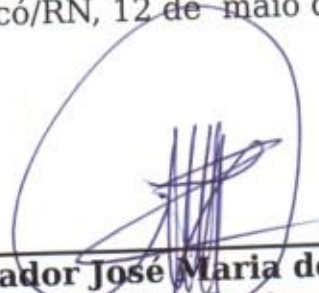
Interessado: Poder Executivo Municipal

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise constitucional e legal do presente Projeto de Lei.

Antes, porém, visando a melhor análise da matéria, determino seja proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, parecer jurídico.

Caicó/RN, 12 de maio de 2009



Vereador José Maria de Queiroz
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 015/2009

Assunto: Estabelece a criação e incorporação do Distrito Palma à organização política e administrativa de Caicó

Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal de Caicó a criação e incorporação do Distrito Palma à organização política e administrativa de Caicó.

Conforme verifica-se no Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo Municipal fica oficialmente reconhecido criado e incorporado à organização política e administrativa do Município de Caicó, o Distrito Palma, situado na Zona Rural desta municipalidade.

Com este projeto fica o Município autorizado a expedir Decreto Regulamentar para fixação da área territorial, limites, confrontações e demais características geofísicas do Distrito.

Determina ainda o presente projeto a criação da Subprefeitura do Distrito Palma sendo este vinculado à administração Municipal de Caicó e subordinado ao gabinete do Prefeito.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, a mesma restou julgada objeto de deliberação, após o

qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

Regimento Interno

Art. 60 À Comissão de Justiça e Redação compete:

I – Opinar sobre:

a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Em nosso entendimento é a presente matéria de interesse exclusivo da comissão de justiça e redação pois se faz mister a análise do aspecto constitucional jurídico e legal do presente projeto de lei.

Esclarecida, portanto, a questão inicial quanto a competência para tramitação das Comissões Permanentes, passa-se ao segundo ponto de análise da matéria, quanto ao seu caráter constitucional jurídico e legal, do projeto de lei em discussão.

De excelente iniciativa, a criação do distrito não prejudica e nem impacta social e economicamente o Município de Caicó, pois já existia de fato faltando somente sua regulamentação de direito para manter-se distrito.

Pela Constituição Federal, de acordo com o Art. 30, inciso IV os Municípios têm competência para criar Distrito, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, pelo que expõe a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 57, incisos I e XXIII como também no tocante ao aspecto legal, a

legislação Estadual dispõe especialmente em seu Art. 24 §§ 1º e 2º sobre a criação de distritos pelos Municípios.

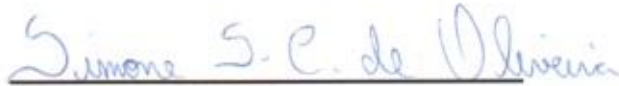
Por fim, quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Palma.

Podemos concluir portanto, que o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Em face do exposto, opinamos pelo atendimento do pedido

Este é o parecer salvo melhor julgamento.

Caicó/RN, 12 de maio de 2009



Simone Soniere Costa de Oliveira

Advogada - OAB/RN 4681-B



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 015/2009

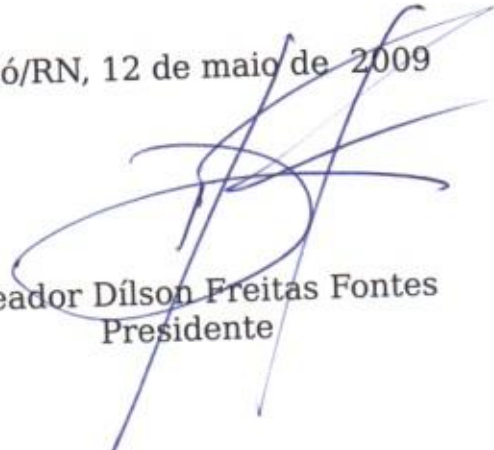
Assunto: Estabelece a criação e incorporação do Distrito Palma à organização política e administrativa de Caicó.

Interessado: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

Recebido o presente projeto de Lei da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, designo o vereador Paulo Roque dos Santos relator da matéria, determinando seja encaminhado ao mesmo para pronunciamento.

Caicó/RN, 12 de maio de 2009


Vereador Dílson Freitas Fontes
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 015/2009

Assunto: Estabelece a criação e incorporação do Distrito Palma à organização política e administrativa de Caicó.

Interessado: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 12 de maio de 2009



Vereador Paulo Roque dos Santos
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 015/2009

Assunto: Estabelece a criação e incorporação do Distrito Palma à organização política e administrativa de Caicó.

Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pela aprovação da matéria, quanto a constitucionalidade, requerendo seja enviado a plenário para votação.

Caicó/RN 12 de maio de 2009

Vereador Dílson Freitas Fontes
Presidente

Vereador Paulo Roque dos Santos
Relator

Vereador Raimundo Inácio Filho (lobão)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI nº 015/2009

EMENTA: Estabelece a criação e incorporação de Distrito Palma à organização política e administrativa de Caicó/RN, ratifica atos e ações administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 57 incisos I e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Caicó, observada a competência determinada pelo art. 30, inciso IV da Constituição Federal e atendidos os requisitos da Legislação Estadual notadamente o art. 24 §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecido criado e incorporado à Organização política e administrativa do Município de Caicó – Rio Grande do Norte, o Distrito “PALMA”, situado na zona Rural desta municipalidade.

Parágrafo Único - Para fixação da área territorial, limites, confrontações e demais características geofísicas do Distrito criado e oficializado pela presente Lei, fica o Poder Executivo desde já autorizado a expedir Decreto Regulamentar dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

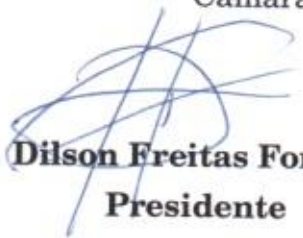
Art. 2º – Para atender às necessidades administrativas do Distrito fica criado o órgão administrativo “**Subprefeitura do Distrito Palma**”, vinculado à administração Municipal de Caicó e subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º – Fica mantida a atual organização e estrutura administrativa do Povoado que dá nome ao Distrito criado pela presente lei, ratificados os atos anteriormente praticados.

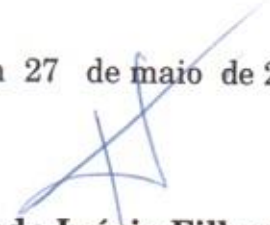
Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

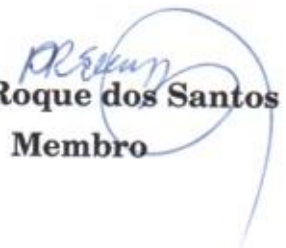
Câmara Municipal de Caicó(RN), em 27 de maio de 2009.



Dilson Freitas Fontes
Presidente



Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator



Paulo Roque dos Santos
Membro

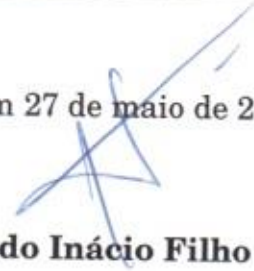
ANEXO I

Fixação de remuneração para os cargos de provimento em comissão relacionados abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO EM R\$	SIMBOLO
SUB - PREFEITO DO DISTRITO PALMA	1 056,26	CC2

Câmara Municipal de Caicó-RN, em 27 de maio de 2009


Dilson Freitas Fontes
Presidente


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator


Paulo Roque dos Santos
Membro